



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

LEI Nº 6.469, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977

Fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha em tempo de paz, abaixo indicados, passam a ter a seguinte constituição: [\(Vide art. 4º da Lei nº 7.018, de 30/8/1982\)](#)

CORPO DA ARMADA

Almirante-de-Esquadra.....	5
Vice-almirante	15
Contra-Almirante	26
Capitão-de-Mar-e-Guerra	150
Capitão-de-Fragata	320
Capitão-de-Corveta	488
Capitão-Tenente	600
Primeiro-Tenente	330
Segundo-Tenente	(aberto) 1934

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

[\(Item com redação dada pela Lei nº 6.836, de 27/10/1980\)](#)

Almirante-de-Esquadra	1
Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	4
Capitão-de-Mar-e-Guerra	35
Capitão-de-Fragata	72

Capitão-de-Corveta	105
Capitão-Tenente	150
Primeiro-Tenente	115
Segundo-Tenente	(aberto) 483

CORPO DE ENGENHEIROS E TÉCNICOS NAVAIS

Vice-almirante.....	1
Contra-Almirante.....	2
Capitão-de-Mar-e-Guerra.....	15
Capitão-de-Fragata	32
Capitão-de-Corveta	50
Capitão-Tenente	60
Primeiro-Tenente	35
	195

CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

(Item com redação dada pela Lei nº 6.836, de 27/10/1980)

Vice-Almirante	1
Contra-Almirante	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra	38
Capitão-de-Fragata	86
Capitão-de-Corveta	150
Capitão-Tenente	187
Primeiro-Tenente	125
Segundo-Tenente	(aberto) 590

CORPO DE SAÚDE DA MARINHA

Quadro de Médicos Vice-almirante	1
Contra-Almirante	3
Capitão-de-Mar-e-Guerra	28
Capitão-de-Fragata.	62
Capitão-de-Corveta.....	90
Capitão-Tenente	125
Primeiro-Tenente	90

399

QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS

Capitão-de-Mar-e-Guerra	5
Capitão-de-Fragata	16
Capitão-de-Corveta	36
Capitão-Tenente	60
Primeiro-Tenente	54
	171

QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DA ARMADA

Capitão-de-Fragata	5
Capitão-de-Corveta	25
Capitão-Tenente	150
Primeiro-Tenente	130
Segundo-Tenente	115

425

QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Capitão-de-Fragata	2
Capitão-de-Corveta	6
Capitão-Tenente	25
Primeiro-Tenente	30
Segundo-tenente	27
	90

Art. 2º [*\(Revogado pela Lei nº 7.018, de 30/8/1982\)*](#)

Art. 3º As vagas resultantes com a aplicação do disposto no art. 1º serão consideradas abertas a partir da data de sua publicação, e preenchidas de acordo como estabelecimento na Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.

Art. 4º No cálculo da quota compulsória, relativa ao ano de 1977, deverão ser considerados os efetivos e as vagas abertas em decorrência desta Lei.

Art. 5º A despesa decorrente da execução desta Lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de novembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República

ERNESTO GEISEL
Geraldo Azevedo Henning